



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Processo nº: 366/2023

FLS: RUBRICA _____

CONTRATO Nº 072/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2023

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA A. J. MUNIZ EVENTOS ME.,
QUE TEM POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE
PLACAS DE HOMENAGEM, EM BRONZE,
PARA SEREM UTILIZADAS NAS
INAUGURAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **José Carlos Martins**, brasileiro, portador da identidade nº 280378233, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº. 085.746.777-87.

CONTRATADA: A.J. MUNIZ EVENTOS, inscrita no CNPJ (MF) nº 20.022.382/0001-61, localizada na rua Coronel Luiz Pereira dos Santos, nº 80, sala 204, Centro – Tanguá/RJ, representada pelo Sr. **Antônio João Muniz**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 07.502.306-6 e CPF (MF) nº 015.846.657-85.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 366/2023, e em conformidade ao Pregão nº 009/2023 regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a contratação de empresa especializada na confecção de placas de homenagem, em bronze, para serem utilizadas nas inaugurações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



Processo nº: 366/2023

FLS: RUBRICA _____

contraídas, integram este contrato o Termo de Referência de fls. 136 a Ata de Registro de Preços nº. 011/2023, do procedimento administrativo nº. 366/2023, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência deste contrato será de **12(doze) meses** e se dará início a partir da emissão da ordem de serviço e o prazo para a entrega do objeto será no máximo de **20 (vinte) dias**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Governo ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA - Os materiais deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos mesmos, e da emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros **07 (sete) dias** após a entrega dos bens, assegurar a substituição daqueles apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta da contratada, ambos do procedimento administrativo nº. 366/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- Confecção de Placa em Bronze com letras e arte em alto relevo, pintura texturizada preta fosca; - Máscara (Efigie) representando o rosto de um homenageado no anverso, feito através de escultura em gesso em tamanho natural; - 4 (quatro) chumbadores no verso da placa para efeito de segurança na instalação;	30	Unid.	R\$ 7.950,00	R\$ 238.500,00



Processo nº: 366/2023

FLS: RUBRICA _____

- Material Bronze; - Altura: 45 centímetros; - Largura: 65 centímetros; - Profundidade: 5 centímetros.					
TOTAL					R\$ 238.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTAMENTO - O reajustamento dos preços referidos nesta cláusula poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela Contratada. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Governo, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas;

b.1) multa de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do Contrato, por um período máximo de 30 dias (trinta) dias úteis;

b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.



Processo nº: 366/2023

FLS: RUBRICA _____

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 24.131.0013.2.036, FONTE: 170401, ND 3.3.90.30.33.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.



Processo nº: 366/2023

FLS: RUBRICA _____

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema, 05 de abril de 2023.

José Carlos Martins
Secretário Municipal do Governo
Contratante

A.J. MUNIZ ME.
Representante: Antonio João Muniz
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA _____

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA _____